

LEI MUNICIPAL Nº 641, DE 25 DE MARÇO DE 1.991.

Dispõe sobre alteração da Lei Municipal nº 637, de 25 de janeiro de 1.991.

APARECIDO BENEDITO FRANCO, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Ficam criados 2 cargos de calceteiro, vinculados ao Setor de Manutenção do Departamento de Serviços Urbanos e 1 cargo de auxiliar administrativo, vinculado ao Gabinete do Diretor do Departamento da Administração, observadas as condições de provimento, carga horária e nível/código constantes do Anexo Especial desta lei.

Artigo 2º - Ficam reclassificados para o nível/código 4/1 e para o nível/código D/3, respectivamente os cargos de dentista, vinculados ao setor de Atendimento Odontológico, do Departamento da Saúde, e os cargos de jardineiro, vinculados ao Setor de Praças, Parques e Jardins, do departamento de Serviços Urbanos.

Artigo 3º - O cargo de assessor de saúde, vinculado ao gabinete do diretor do Departamento da Saúde, passa a ser provido em comissão, bem como fica reduzida para 33 a carga horária semanal do cargo de técnico de laboratório, vinculado ao Setor de Análises de Laboratório, do Departamento da Saúde.

Artigo 4º - O anexo especial, que acompanha esta lei, fica integrado ao Quadro geral, anexo à Lei Municipal nº 637/91.

Artigo 5º - As despesas decorrentes desta lei serão cumpridas por verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 25 de março de 1991 – 26º ano de Emancipação Político-Administrativa.

APARECIDO BENEDITO FRANCO
Prefeito Municipal